



Câmara Municipal de Conceição de Ipanema
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI N° 732/2012

“Acrescenta Inciso XV ao Art. 14 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprovou, e Eu Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema-MG promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 14 da Lei Orgânica do Município o seguinte Inciso XV:

Art. 14 – É da competência exclusiva da Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

XV – De acordo com Lei assegura-se aos agentes políticos o direito de perceber a Gratificação Natalina, também denominada 13º subsídio, por ocasião do pagamento do primeiro (1º) salário aos servidores.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Ipanema/MG, 02 de Julho de 2012.

Willfried Saar
Prefeito Municipal